



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 320 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380002 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES FORNECIMENTO / AQUISIÇÃO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO)

1.1. A fragmentadora de papel serve para cortar os papéis em partes reduzidas. Se existe alguma informação confidencial que precisa ser eliminada, a trituração do material com a fragmentadora é o método mais eficaz para a destruição do documento. Além de aumentar a segurança das informações ainda permite a reciclagem do papel, contribuindo com o meio ambiente.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES)

2.1. A aquisição de uma fragmentadora está prevista no item 157 do Plano de Aquisições 2025, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Critérios de sustentabilidade

3.1.1 O bem deve, preferencialmente, ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.2. Garantia dos Bens

3.2.1.O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.3. Natureza dos bens

3.3.1. Os bens que se pretende adquirir são de natureza comum, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste artefato, por meio de especificações usuais de mercado.

3.4. Indicação de marcas ou modelos de referência

3.4.1. Fragmentadora Security Modelo 160 MC, Aurora Modelo AS1800CD ou similar.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A AQUISIÇÃO

4.1. 01 (uma) fragmentadora de papel, com cesto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fragmentadora - Abertura de entrada para papel de, no mínimo, 220mm. - Fragmente, no mínimo, 240 folhas por hora. - Deve ter baixo nível de ruído (<72db). - Voltagem: 110V ou bivolt. - Com cesto com visor de, no mínimo, 15 litros de capacidade de armazenamento ou 240 folhas fragmentadas. - Design Ergonômico com alça para facilitar a limpeza. - Fragmente em partículas de 4mm x 37mm, com variação aceitável de 10% para mais e/ou para menos. - Fragmente, por vez, no mínimo de 10 folhas de papel A4 (75g/m2), ou 1 cartão de PVC (crédito ou crachá). - Atenda no mínimo o nível de segurança 3 (Norma DIN 32757-1). -Possua proteção contra super aquecimento do motor. - Possua assistência técnica no território nacional. Imagem de referência:	1		



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. As fragmentadoras aumentam a segurança das informações ao eliminar os papéis que possuem informação confidencial, bem como permitem a reciclagem desses papéis, contribuindo com o meio ambiente de forma sustentável.

Assim, a aquisição da fragmentadora é a única forma de atender ao interesse da Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa constante do presente estudo é apenas um valor referencial para embasamento da escolha da solução, apurada por meio da pesquisa de **mercado**, sendo que a pesquisa de **preços** realizada pela seção competente é a que será divulgada no edital de licitação, por ser a oficial.

QUANTITATIVO					
Item	Descrição do Item	UND	QTD	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	Fragmentadora	Peça	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A fragmentadora, também conhecida como trituradora de papel, é um equipamento eletromecânico que utiliza lâminas ou sistemas de corte para reduzir documentos a pedaços menores. Existem no mercado, diferentes tipos de fragmentadoras que efetuam corte reto (tiras largas), cruzado (pedaços transversais), micro corte (partículas muito pequenas) e criptográfico (partículas ainda menores, para alta segurança). Optamos pelo corte em partículas de 4mm x 37mm, com variação aceitável de 10% para mais e/ou para menos.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - (AQUISIÇÃO POR LOTES OU POR ITENS)

8.1. Trata-se de item único, não havendo que se falar em parcelamento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A racionalização da produção e da guarda de documentos é fundamental para a promoção de uma Gestão Documental efetiva, para isso é necessário que documentos que já desempenharam sua finalidade sejam descartados, mediante avaliação e levando em conta a legislação e o interesse da Administração. Assim, a fragmentadora de papel é uma ferramenta essencial para garantir a segurança da informação, a conformidade legal e a sustentabilidade.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Não há providência a ser tomada pelo Tribunal.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. Estão sendo exigidos critérios de sustentabilidade, conforme subitem 3.1.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO)

13.1. Considerando todos os elementos produzidos neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição é viável técnica e operacionalmente.

14. ESTUDO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

14.1 Através do SEI 0016236-77.2024.6.13.8000 o TRE está adquirindo uma fragmentadora de papel para a SEPER/SAMEO.

15. FORNECEDORES IDENTIFICADOS

15.1 . Spiral Brasil

Endereço: Rua da Mooca, 766 - São Paulo - SP

Telefone (11) 3347-7007

E-mail: spiral@spiral.com.br

15.2. Magazine Luíza S/A

Endereço: Rua Arnulfo de Lima, 2385 - Vila Santa Cruz, Franca/SP

Telefone 0800 773 3838

15.3.. Kalunga S/A

Endereço: <https://www.kalunga.com.br/prod/fragmentadora-de-papel-12-folhas-em-particulas-cd-cartao-com-cesto-110v-c1200-app-tech-cx-1-un/299304>

Telefone: 31 2536-2200

16. ANÁLISE DE RISCOS

16.1. 16.1. Fica dispensada a análise de riscos, diante do valor estimado da contratação, com fundamento no art. 2º, § 3º da Portaria DG 62/2025.

EDERSON LUCIDE DO NASCIMENTO

AGENTE DA POLÍCIA JUDICIAL



Documento assinado eletronicamente por **EDERSON LUCIDE DO NASCIMENTO**, **Técnico Judiciário**, em 30/07/2025, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6601052** e o código CRC **CCD82E88**.